



LEI Nº 6.024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 34.500,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a dotação orçamentária a seguir especificada:

02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>	
08.244.0202.2.220	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
3390.30.00	Material de Consumo	
05.312.0278	Coronavírus (COVID-19)-Port 369 Ass.....	R\$ 34.500,00
	Subtotal.....	R\$ 34.500,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 34.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 103/20 - Mens. nº 61/20 - Autógrafo nº 71/20 - Proc. nº 3.044/20 - CMV. fl.02

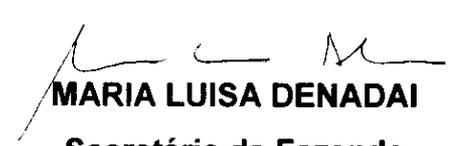
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 10 de setembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

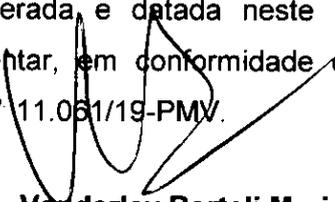
IL

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADA
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada, e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.